



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUN. DE CARIRI DO TOCANTINS

LEI Nº 122/99.

Cariri do Tocantins-TO., 29 de novembro de 1999

"Autoriza a doação de imóveis urbanos ao órgão público que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL desta municipalidade, aprovou, e eu, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Tocantins, ou a Secretaria de Estado da Fazenda, um imóvel do loteamento urbano pertencente ao município, destinado a construção de um prédio público para a futura instalação da Coletoria Estadual.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de novembro de 1999.


FABRICIO DE OLIVEIRA VALE
Prefeito Municipal